

LEI Nº 452/05

DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dá denominação a Escola Municipal.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a escola situada na localidade Otávio Azevedo, divisa Tabáí/Paverama, de “Escola Municipal Profª. Irelde Lopes da Silva.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 20 de outubro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda